

## AUTORIZAÇÃO

### AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0001827/2025-44

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Triângulo**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Corte de árvores isoladas nativas vivas em meio rural - procedimento convencional	2100.01.0001827/2025-44	NAR UBERLÂNDIA

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: Jandir Sabadin	CPF/CNPJ: 297.749.340-91	
Endereço: Av. Governador Valadares, 1659	Bairro: São José	
Município: Nova Ponte	UF: MG	CEP: 38.160-000

#### 2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: Jandir Sabadin	CPF/CNPJ: 297.749.340-91	
Endereço: Av. Governador Valadares, 1659	Bairro: São José	
Município: Nova Ponte	UF: MG	CEP: 38.160-000

#### 3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Fazenda Santa Rosa	Área Total (ha): 178,9248
Registro nº: 225.608	Município/UF: Uberlândia/MG

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3170206-EF10.65CF.F719.469D.92F3.D1B1.D412.D4F2

#### 4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Un
Corte de árvores isoladas nativas vivas em meio rural	441	Unidades

#### 5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)
Pecuária	Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e	99,81

caprinos, em regime extensivo	

#### 6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Cerrado	99,81	Outros - árvores isoladas		99,81
Total:	99,81		Total:	99,81

#### 7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação				Quantidade	Unidade
Lenha de floresta nativa					507,49	m <sup>3</sup>
Madeira de floresta nativa	Produto	Nome Científico	Nome Popular	Volume	234,52	m <sup>3</sup>
	Tora	<i>Bowdichia virgilioides</i>	Sucupira-preta	7,15		
	Tora	<i>Pterodon pubescens</i>	Sucupira-branca	9,52		
	Tora	<i>Hymenaea martiana</i>	Jatobá	152,24		
	Tora	<i>Anadenanthera colubrina</i>	Angico	47,13		
	Tora	<i>Hymenaea courbaril</i>	Jatobá	6,63		
	Tora	<i>Plathymenia reticulata</i>	Vinhártico	6,62		
	Tora	<i>Astronium urundeuva</i>	Aroeira	2,02		
	Tora	<i>Albizia niopoides</i>	Farinha-seca	2,96		
	Tora	<i>Handroanthus serratifolius</i>	Ipê-amarelo	0,14		
	Tora	<i>Handroanthus impetiginosus</i>	Ipê-rosa	0,11		

#### 8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Patrícia Fernandes Tavares Pacheco MASP: 1.578.225-3

Data da Vistoria: 28/04/2025

#### 9. VALIDADE

Data de Emissão: 30/07/2025	Observações: <b>ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.</b>
Validade: 30/07/2028	

#### 10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Corte de árvores isoladas nativas vivas em meio rural	Sirgas2000	22K	782.243	7.882.034

#### 11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Executar o Projeto Técnico de Recuperação da Flora (PTRF) apresentado anexo ao processo, em área de 0,072 ha na propriedade Fazenda Santa Rosa, matrícula 225.608 cidade de Uberlândia/MG, tendo como coordenadas de referência 782.048 x; 7.883.175 y (UTM,22K), com plantio de 60 mudas de pequi e 10 de ipê amarelo como medida compensatória nos termos da Lei 20.308/12 e 10 mudas de Garapeira (*Apuleia leiocarpa*), como medida compensatória nos termos da Portaria MMA nº 148/2022.

Apresentar relatório técnico fotográfico semestral comprovando a execução do PTRF e relatórios anuais pelo período de 5 (cinco) anos comprovando o desenvolvimento do PTRF acompanhado por ART

## 12. OBSERVAÇÃO

Dentre as 441 árvores autorizadas estão 06 pequis e 02 ipês-amarelo que são passíveis de autorização nos termos da Lei 10.883/1992, artigo 2º, inciso III e Lei 9.743/1988, artigo 2º, inciso III e 01 garapeira que é passível de autorização nos termos da Portaria MMA nº 148/2022.

*Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.*

**Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.**



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Luiz Mamede, Chefe Regional**, em 30/07/2025, às 15:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **118801608** e o código CRC **E16BE965**.